

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94

PROJERO LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 09 DE AGOSTO DE 2023

008



**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 10 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE REAJUSTE SALARIAL DO CARGO DE MOTORISTAS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINA, COMO BEM CRIAÇÃO DE NOVOS NÍVEIS CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Elzio Mota Dourado, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar/Criar o nível salarial de cargos/função de Motorista de Veículos Leve, Motorista de Veículos Pesado, Operador de Máquina, constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 337, de 10 de março de 2015, como segue abaixo:

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 337/2015**

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ALTERADO PARA	Salário R\$
Motorista de Veículos Leves	IV	IV-A	1.453,11
Motorista de Veículos Pesados	V	V-A	1.622,08
Operador de Máquinas Pesadas	IX	IX-A	1.813,57

**Art. - 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar os salários dos seguintes Cargos /Função em provimento Efetivo, abaixo relacionados, o nível de remuneração, que será

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94

PROJERO LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 09 DE AGOSTO DE 2023



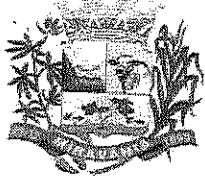
acrescentado ao ANEXO I constante da Lei Complementar Municipal nº 337/2015.

SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO				
CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO	CARGA/HORÁRIO SEMANAL MÍNIMA	NÍVEL	QTDE VAGAS
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OSP)	Motorista de Veículos Leves	40	IV-A	10
	Motorista de Veículos Pesados	40	V-A	17
	Operador de Máquinas Pesadas	40	IX-A	05

**Art. 3º** - Após o aumento salarial e alteração dos níveis de remuneração acima descritas, no que se refere os Artigos 1º e 2º desse Projeto de Lei, o ANEXO I da Lei Complementar nº 337, de 10 de março de 2015, ficará assim regularizado:

**ANEXO I**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO	CARGA/HORÁRIO (Horas Semanais)	NÍVEL	QTDE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ASP)	Auxiliar de Serviços Gerais	40	I	23
	Auxiliar de Manutenções Gerais	40	I	10
	Gari	40	I	13
	Zelador	40	I	09
	Agente de Saneamento Básico	40	I	13
	Guarda Municipal	40	IX	05
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OSP)	Motorista de Veículos Leves	40	IV-A	10
	Motorista de Veículos Pesados	40	V-A	17
	Oficial de Obras e Manutenções	40	VII	02
	Operador de Máquinas Pesadas	40	IX-A	05
	Eletricista Geral	40	XI	02
AGENTE ADMINISTRATIVO (AAD)	Auxiliar Administrativo	40	III	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

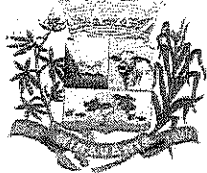
Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94

PROJERO LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 09 DE AGOSTO DE 2023



ASSISTENTES	Agente de Fiscalização	40	IV	03
TÉCNICOS	Almoxarife	40	III	01
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	40	V	08
(ATA)	Técnico em Agropecuária	40	VIII	01
ANALISTA	Advogado Municipal	30	XVII	01
ADMINISTRATIVO	Analista em Administração	30	XV	02
(AA)	Engenheiro Civil	30	XVI	01
	Analista das Relações Públicas	30	XV	01
AGENTE DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde (Pacs)	40	EC Nº	17
	Agente de Combate a Endemias	40	120/2022	06
ASSISTENTE	Técnico em Enfermagem	40	IV	14
TÉCNICO	Auxiliar em Saúde Bucal	40	IV	02
EM	Técnico em Laboratório e Análises	40	V	01
SAÚDE (ATES)	Clinicas			
ESPECIALISTA EM	Bioquímico/Farmacêutico	30	XVII	01
	Farmacêutico/Bioquímico	30	XVII	01
	Assistente Social (Saúde)	30	XIV	01
	Cirurgião Dentista ESF	40	XVII	02
	Enfermeiro ESF	40	XVII	02
	Enfermeiro Plantonista	40	XVII	01
	Enfermeiro Supervisor ESF	40	XVII	01
	Fisioterapeuta	40	XVII	02
	Médico Clínico Geral ESF	40	XXVI	02
	Médico Veterinário	20	XVII	01
TÉCNICO EM NÍVEL	Orientador social CRAS	40	V	04
MÉDIO				
EM				
POLÍTICAS SOCIAIS				
(TPM)				
TÉCNICO EM NÍVEL	Assistente Social	30	XIV	01
SUPERIOR	Psicólogo	30	XIII	01
EM				
POLÍTICAS SOCIAIS				
(TPS)				
TOTAL				198



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94


PROJERO LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 09 DE AGOSTO DE 2023



**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revoga as disposições em contrário.

**Miravânia, Minas Gerais, 09 de agosto de 2023.**

  
**Elzio Mota Dourado**  
**Prefeito Municipal**